



## Ministério do Trabalho e Emprego

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTEIRA INTERMINISTERIAL Nº 9, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014

Publica a Lista Nacional de Agentes Cancerígenos para Humanos (LINACH), como referência para formulação de políticas públicas, na forma do anexo a esta Portaria.

OS MINISTROS DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, DA SAÚDE E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhes conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST);

Considerando o Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PLANSAT), disponível no site eletrônico <http://portail.mte.gov.br/geral/plano-nacional-de-seguranca-e-saude-no-trabalho-plansat.htm>, em particular a ação definida como de curto prazo sob número 4.4.1, referente à estratégia 4.4 do Objetivo 4; e

Considerando a elevada incidência de câncer no Brasil; e

Considerando os estudos científicos existentes e a lista de agentes cancerígenos da Agência Internacional para a Investigação do Câncer (IARC), da Organização Mundial da Saúde (OMS), relevantes;

Art. 1º - Fica publicada a Lista Nacional de Agentes Cancerígenos para Humanos (LINACH), como referência para formulação de políticas públicas, na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Os agentes cancerígenos de que trata a LINACH são classificados de acordo com os seguintes grupos:

I - Grupo 1 - carcinogênicos para humanos;

II - Grupo 2A - provavelmente carcinogênicos para humanos; e

III - Grupo 2B - possivelmente carcinogênicos para humanos.

Art. 3º - A LINACH será atualizada semestralmente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS  
Ministro de Estado do Trabalho e Emprego

ARTHUR CHIORO  
Ministro de Estado da Saúde

GARIBALDI ALVES FILHO  
Ministro de Estado da Previdência Social

### ANEXO

#### LISTA NACIONAL DE AGENTES CANCERÍGENOS PARA HUMANOS - LINACH<sup>1</sup>

Grupo 1 - Agentes confirmados como carcinogênicos para humanos.<sup>2</sup>

Agente	Registro no Chemical Abstracts Service - CAS
Acetaldeído associado com o consumo de bebidas alcoólicas	000075-07-0
Ácido Aristólico	000313-67-7
Ácido Aristólico (plantas que o contêm)	000313-67-7
Ácidos Mistos, Inorgânicos Fortes	Não se aplica
Alfatoxinas	001402-68-2
Álcool Isopropílico, manufatura usando ácidos fortes	Não se aplica
Alumínio, produção de	Não se aplica
4-Aminofenila	000092-67-1
Ársenio e compostos inorgânicos de arsênio	007740-38-2
Asbestos ou amianto - todas as formas, inclusive actinolita, amosite, anfítolita, crisotila, crocidolita, tremolita	001332-21-4 013768-00-8 012172-73-5
(nota: Substâncias minerais, a exemplo do talco ou vermiculita, que contenham amianto também devem ser considerados como cancerígeno para os seres humanos)	017068-78-9 012001-29-5 014567-32-8
Auramina, produção de	Não se aplica
Azatoprína	000446-86-6
Bebidas alcoólicas	Não se aplica
Benzeno	000071-43-2
Benzidina	000092-87-5
Benzol/ápireno	000050-32-8
Berílio e seus compostos	007740-41-7
Bifenis poliflorados	001336-36-3
Bifenis policlorados, 'dioxin-like' ('tipo dioxina' ou 'do grupo das dioxinas') com Fator de Equivalência de toxicidade de acordo com a OMS (PCBs 77, 81, 105, 114, 118, 123, 126, 136, 157, 167, 169, 189)	Não se aplica
Borracha, indústria de transformação da	Não se aplica
Breu de acaíá de hulha	0065996-93-2
Büssulfano	000053-98-1
1,3-Butadieno	0001106-99-0
Cádmio e compostos de cádmio	000070-90-0
Ciclofosfamida	0006055-19-2
Ciclosporina	059865-13-3 079217-60-0
Clorochrís sinensis, Infecção com	Não se aplica
Clorambucil	000305-03-3
Cloreto de vinila	000075-01-4
Clornazolina	000494-03-1
Compostos de cromo (VI)	018540-29-9
Compostos de níquel	Não se aplica
Coque, produção de	Não se aplica
Cravões que liberam benzidina no metabolismo	Não se aplica
Destituição do aclarão de hulha	008007-00-0
Dienestibesídro	000056-33-1
Emissões em ambiente fechado na combustão doméstica do carvão	Não se aplica
Eritonita	0066733-21-9
Estrogénio-progesterona associados como contraceptivo oral (nota: há também provas convincentes em seres humanos de que esses agentes conferem um efeito protetor contra o câncer em endométrio e ovário)	Não se aplica
Estrogénio-progesterona associados em terapia menopausal combinada	Não se aplica
Estrogênio, terapia pós-menopausal	Não se aplica
Etilanol em bebidas alcoólicas	000064-17-5

Éter bis (clorometílico); éter metílico de clorometila	000542-88-1 000107-30-2
Etoposide	033419-42-0
Etoposide em associação com cisplatina e bleomicina	033419-42-0 015663-37-1 011056-06-7
Exaustão do motor diesel	Não se aplica
Fenacetina	000062-44-2
Fenacetina (mistura de analgésicos contendo fenacetina)	Não se aplica
Formaldeído	000050-00-0
Fosforo 32, como fosfato	014396-37-3
Fulgêm (como os encontrados na exposição ocupacional dos limpadores de chaminé)	Não se aplica
Fundição de ferro e aço (exposição ocupacional em)	Não se aplica
Gaseificação de carvão	Não se aplica
Gas Mostarda	000305-60-2
Helicobacter pilori, Infecção com	Não se aplica
Hemanta, mineração subterrânea	Não se aplica
Magenta, produção de	Não se aplica
Material particulado na poluição do ar	Não se aplica
Metafilano	000143-82-3
Metoxsafen associado com radiação ultravioleta A	000295-81-7
4,4'-Mettlen bis (2-cloroamina) (MOCA)	000101-14-4
MOPP e outros agentes quimioterapêuticos, inclusivo agentes alquilantes	Não se aplica
2-Naftilamina	000009-19-8
N'-nitrosornicotina (NNN) e 4- (metilnitrosamino)-1-(3-piridil)1-butano (NNK)	016343-35-4 064091-91-4
Noz de Areca	Não se aplica
Noz de Betel, misturada com tabaco	Não se aplica
Noz de Betel, não misturada com tabaco	Não se aplica
Oleos de xisto	068308-34-9
Oleos mineral (não tratados ou pouco tratados)	Não se aplica
Opisthorchis viverrini, Infecção com	Não se aplica
Oxido de Etileno	000075-21-8
Papilloma vírus humano - HPV tipos 16, 18, 31, 33, 35, 39, 45, 51, 52, 56, 58, 59, 61, 66 e tipos de HPV classificados como cancerígenos para humanos podem diferir na magnitude do risco em relação ao câncer cervical	Não se aplica
Pequeno estilo chinês , salgado	Não se aplica
3, 4, 5, 6, 7-Pentaclorodibenzo-furan	037465-78-8
2, 3, 4, 7, 8-Pentaclorodibenzo-furan	037117-31-4
Pintor (exposição ocupacional como pintor)	Não se aplica
Plutônio	007440-07-5
Poeira de couro	Não se aplica
Poeira de madeira	Não se aplica
Poeira de sílica, cristalina, em forma de quartzo ou cristobalita	014808-60-7
Polição do Ar	Não se aplica
Polição do ar em particulares	Não se aplica
Produtos de fissão, inclusivo estrôncio-90	Não se aplica
Radiação de Neutrinos	Não se aplica
Radiação Ionizante (todos os tipos)	Não se aplica
Radiação Solar	Não se aplica
Radiação ultravioleta (100-400 nm, abrangendo UVA, UVB e UVC)	Não se aplica
Radiação ultravioleta emitida por dispositivos de bronzeamento	Não se aplica
Radiações X e gama	Não se aplica
Rádio-224 e seus produtos de decoaimento	013982-63-3
Rádio-226 e seus produtos de decoaimento	015262-30-1
Rádio-228 e seus produtos de decoaimento	010043-92-2
Radiotóxicos, incluindo o iodo-131	Não se aplica
Radionuclídeos, emissores de partículas alfa, internamente depositados	Não se aplica
Radionuclídeos, emissores de partículas beta, internamente depositados	Não se aplica
Radônio-222 e seus produtos de decoaimento	013233-32-4
Sarcoma de Kaposi associado com herpes vírus	Não se aplica
Schistosoma haematobium, infecção com	Não se aplica
Somostina 1-(2'-cloroetyl) -3-(4-metilciclohexil)-1-nitrosourea, Metil CCNU	013949-09-6
Tabaco em uso passivo	Não se aplica
Tabaco sem fumaça	Não se aplica
Tabagismo	Não se aplica
Tamoxifeno (nota: há evidências também conclusivas para seu uso na redução do risco de câncer de mama contralateral em pacientes com câncer de mama)	010540-29-1
2,3,7,8-Tetraclorodibenzo-para-dioxina	001746-01-6
Tiotepa	000052-24-4
orto-Toluidina	000095-53-4
Treosulfano	000299-75-2
Tricloroetileno	000079-01-6
Tório-232 e seus produtos de decoaimento	007440-29-1
Vírus da Hepatite B, infecção crônica com	Não se aplica
Vírus da Hepatite C, infecção crônica com	Não se aplica
Vírus da Imunodeficiência tipo 1, Infecção com	Não se aplica
Vírus Epstein-Barr	Não se aplica
Vírus linfotrópico célula-T humana tipo I	Não se aplica

#### Grupo 2A - Agentes provavelmente carcinogênicos para humanos.<sup>3</sup>

Agente	Registro no Chemical Abstracts Service - CAS
Aciramida	000079-06-1
Adriamicina	023214-92-8
Azacitidina	000320-67-2
Betumes, oxidados, e suas emissões durante impermeabilizações	064742-93-4
Bifenis polibromados	059536-65-1
Biscloroetil nitrosourea (BCNU)	000154-93-8
Bromoeto de vinila (nota: em termos práticos, seu mecanismo de ação como carcinógeno humano deveria ser considerado semelhante ao do cloreto de vinila)	000593-60-2
Cabeleireiro ou barbeiro (exposição ocupacional como)	Não se aplica
Captafol	002425-06-1
Carbamato de etila (uretano)	000051-79-6
Chumbo inorgânico, compostos de	Não se aplica
Ciclopenteno/cd/píreno	022728-37-3
Cisplatina	015663-27-1
Cloral	000075-87-6
Cloranfenicol	000056-75-7
1-(2'-cloroetyl)-3-cicloexil-1-nitrosourea (CCNU)	013010-47-4
Cloreto de dimetyl carbamoila	000079-44-7
Cloridrato de procarbazina	000366-70-1
Clorozotocin	054749-90-5



<i>4-Chloro-ortho-toluidina</i>	000095-69-2	<i>Bleomicinas</i>	01106-07-7
<i>Cobalto metálico com carbeto de tungstênio</i>	007440-48-4	<i>Bombeiro (exposição ocupacional como bombeiro)</i>	Não se aplica
<i>Creosoto</i>	012070-12-1	<i>Bromato de potássio</i>	007758-01-2
<i>Dibenzo [a,j] acridina</i>	000224-42-0	<i>2,2 -Bis (bromometil) propano -I ,3 -diol</i>	003296-90-0
<i>Dibenzo [a,h]antraceno</i>	000053-70-3	<i>Bromodiclorometano</i>	000075-27-4
<i>Dibenzo [a,l]pireno</i>	000191-30-0	<i>Butil -hidroxi-anisol (BHA)</i>	002501-16-5
<i>Dibromoeto de etíleno</i>	000106-93-4	<i>B-Butirolactona</i>	003068-88-0
<i>Dietylulfato</i>	000064-67-5	<i>Café (bebida)</i>	Não se aplica
<i>J - 2 -Dimetilhidrazina</i>	000540-73-8	(nota: há alguma evidência de uma relação inversa entre o consumo de café e o cancer do intestino grosso; entretanto, consumo de café não pode ser classificados quanto a sua carcinogenicidade para outros órgãos)	
<i>Emissões em ambiente fechado na combustão doméstica de biomassa (principalmente madeira)</i>		<i>Campos eletromagnéticos de rádiofrequência (inclui campos eletromagnéticos de rádiofrequência relacionados com telefones sem fio)</i>	Não se aplica
<i>Epicloridrina</i>	000106-89-8	<i>Campos magnéticos de frequência extremamente baixa</i>	Não se aplica
<i>Esteróides androgénicos</i>		<i>Carbazole</i>	Não se aplica
<i>N -etyl -N -nitrosourea</i>	000759-73-9	<i>Carpintaria e Marcenaria</i>	01395-38-1
<i>Fabricação de eletrodos de carbono</i>		<i>Caragenina degradada(polygonina)</i>	000120-80-9
<i>Fluoreto de vinila (nota: em termos práticos, seu mecanismo de ação como carcinogênio humano deveria ser considerado semelhante ao do cloreto de vinila)</i>	000075-02-3	<i>Catecol</i>	000106-92-1
<i>Fosfeto de Índio</i>	022398-80-7	<i>Chumbo</i>	007439-92-1
<i>Fritura, emissões de alta temperatura</i>		<i>Cicasina</i>	014901-08-7
<i>Glicidol</i>	000556-52-3	<i>Clordano</i>	000057-74-9
<i>Hidrato de cloral</i>	000302-17-0	<i>Clordeconda (Kepone)</i>	000143-50-0
<i>Inseticidas não arsenicais (exposição ocupacional na pulverização e aplicação)</i>		<i>Cloridrato de fenazopiridina</i>	000136-40-3
<i>IC -2 -amina-3 -metilimidazol [4,5-f] quinolina)</i>	076180-96-6	<i>Cloridrato de fenoxibenzamina</i>	000063-92-3
<i>Malaria (causada pela infecção com <i>Plasmodium falciparum</i> em áreas holoendêmicas)</i>		<i>para-Cloroanilina</i>	000106-47-8
<i>Manufatura de arte em vidro, recipientes de vidro e porcelana prensada</i>		<i>3 -cloro -4 -(dichlorometil)-5 -hidróxi -2 (5H)-furanona</i>	077439-76-0
<i>Mate quente</i>		<i>Cloroformo</i>	000007-66-3
<i>Metilmanganulfonato</i>	000066-27-2	<i>1-Chloro-2-metilpropeno</i>	000213-37-1
<i>N -Metyl -N -nitroso-N -nitrosoguanidina (MNNG)</i>	000070-25-7	<i>4-Chloro-ortho-fenilenodiamina</i>	000095-83-0
<i>N -metyl -N -nitrosureia</i>	000684-93-5	<i>Cloropreno</i>	000126-99-8
<i>S -Metoxipsoraleno</i>	000484-20-8	<i>Clorotalonil</i>	001897-45-6
<i>Mostarda-nitrogenada</i>	000031-73-2	<i>Cobalto e compostos de cobalto (nota: avaliados como grupo)</i>	007440-48-4
<i>Nitrato ou nitrito (ingerida), sob condições que resultam em nitrosação endogênea</i>		<i>Cobalto metálico sem carbeto de tungstênio</i>	007440-48-4
<i>6-Nitrocriseno</i>	007496-02-8	<i>Complexo ferro-dextrano</i>	000904-66-4
<i>1-Nitropreno</i>	000532-43-0	<i>Compostos de metilmercúrio (nota: avaliados como um grupo)</i>	Não se aplica
<i>N -nitrosodietilamina</i>	000055-18-5	<i>para-Cresidina</i>	000120-71-8
<i>N -nitrosodimetilamina</i>	000062-75-9	<i>Criseno</i>	000218-01-9
<i>2-Nitrotolueno</i>	000088-72-2	<i>Cumeno</i>	000098-82-8
<i>7,8-Oxido de estereno</i>	000096-09-3	<i>Dacarbazina</i>	004342-03-4
<i>Papillomavírus humano tipo 68</i>		<i>Dantron (Crisacina: 1,8-Dihidroxiantraquinona)</i>	000117-10-2
<i>Poliomavírus de células de Merkel (MCV)</i>		<i>Daunomicina</i>	020830-81-3
<i>Reflo de petróleo (exposição ocupacional em)</i>		<i>DDT (4, 4' -diclorodifeniltricloroetano)</i>	000050-29-3
<i>Sulfato de dimetila</i>	000077-78-3	<i>N -N -Diacetilbenzidina</i>	000613-35-4
<i>Tetraposedado</i>	029767-20-2	<i>2, 4-Diaminooanisol</i>	000615-05-4
<i>Tetractoroetíleno (Tetrcloretoetíleno)</i>	000127-18-4	<i>2,4-Diaminotolueno</i>	000095-80-7
<i>Toluenos a-clorados (cloreto de benzal, benzotricloreto, cloreto de benzila) e cloreto de benzoila (em exposição combinada)</i>	000098-87-3	<i>Dibenzo [a,j] acridina</i>	000226-36-8
	000098-87-3	<i>Dibenzo [f,h] acridina</i>	000224-33-3
	000100-44-7	<i>7H-Dibenzo [c,g] carbazole</i>	000194-59-2
	000098-88-4	<i>Dibenzo [a, h] pireno</i>	000189-64-0
<i>Trabalho em turnos que envolve desequilíbrio de ritmo circadiano</i>		<i>Dibromoacetônitrile</i>	000189-55-9
<i>1,2,3-Tricloropropano</i>	000096-18-4	<i>1,2-Dibromo-3-cloropropano</i>	000252-43-5
<i>Tri (2 -3 -dibromopropil) fosfato</i>	000126-72-7	<i>2,3-Dibromopropen-1-ol</i>	000096-13-9

Grupo 2B - Agentes possivelmente carcinogênicos para humanos <sup>3</sup>

Agente	Registro no Chemical Abstracts Service - CAS
<i>Acetaldeído</i>	000075-07-0
<i>Acetamida</i>	000060-35-5
<i>Acetato de medroxiprogesteron</i>	000071-58-9
<i>Acetato de metilazoximetanol</i>	000592-62-1
<i>Acetato de vinila</i>	000108-05-4
<i>Ácido bromocloroacético</i>	005589-96-8
<i>Ácido cafeico</i>	000331-39-5
<i>Ácido clorênico</i>	000115-28-6
<i>Ácido dibromoacético</i>	000631-64-1
<i>Ácido dicloroacético</i>	000079-43-6
<i>Ácido dimetilsulfônico</i>	00075-60-5
<i>Ácido metilarsonico</i>	000124-58-3
<i>Ácido nifluriacético e seus sais (nota: avaliada como um grupo)</i>	000139-13-9
<i>Ácido tricloroacético</i>	000076-03-9
<i>Acrilato de etila</i>	000140-88-5
<i>Acronilnitrila</i>	000107-13-1
<i>AF-2 (2-(2-furil)-3-(5-nitro-2-furil) acrilamida)</i>	003688-53-7
<i>Alfatoxina M1</i>	006795-23-9
<i>Aloe Vera. Extrato de folha inteira</i>	Não se aplica
<i>L -Amino -2 , 4 -dibromoantraquinona</i>	
<i>2 -amina -5 -(5-nitro -2 -furil)-1 ,3 -fiazena</i>	000081-49-2
<i>4 -alfa -C , 2 -Amino -9H-pirido[2,3-b]indol</i>	000712-68-5
<i>para-Aminoazobenzeno</i>	000060-09-3
<i>orto-Aminoazotolueno</i>	000097-56-3
<i>Anisacrina</i>	051264-14-3
<i>Antraquinona</i>	000090-04-0
<i>Aramite®</i>	000084-65-1
<i>Auramina</i>	000140-57-8
<i>Azasseringa</i>	000092-80-8
<i>Aziridina</i>	000115-02-6
<i>Azul CI Direto 15</i>	000151-56-4
<i>Azul Disperso 1</i>	002429-74-5
<i>Azul HC n° 1</i>	002475-45-8
<i>Azul Triptano</i>	002784-94-3
<i>Benzofilacetanileno</i>	000023-33-5
<i>Benzofil/antraceno</i>	000056-55-3
<i>Benzofil/lemantreno</i>	000105-19-7
<i>Benzofenona</i>	000119-61-9
<i>Benzoflúorantenio</i>	000205-99-2
<i>Benzoflúorantenio</i>	000205-82-3
<i>Benzoflúorantenio</i>	000207-08-9
<i>Benzofuranio</i>	000271-89-6
<i>Batumes duros e suas emissões durante preparo de mastiques à base de asfalto.</i>	Não se aplica
<i>Batumes de distilação direta (straight-run) e suas emissões durante pavimentação asfáltica de estradas</i>	008052-42-4 064741-56-6

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014100800141

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



<i>Glu-P-1</i> (2-Amino-6-metildipirido [1,2-a; 3', 2'-d] imidazol)	[067730-11-4]	<i>Ocratoxina A</i>	[000303-47-9]
<i>Glu-P-2</i> (2-Aminodipirido [1,2-a; 3',2'-d] imidazol)	[067730-10-3]	<i>Óleo de Laranja SS</i>	[002646-17-5]
<i>Griseofulvina</i>	[000126-07-8]	<i>Óleos combustíveis, resíduais (pesados)</i>	Não se aplica
<i>Heptacloro</i>	[000076-44-8]	<i>Óleo diesel marítimo</i>	Não se aplica
<i>Herbicidas clorofenoxy</i>	Não se aplica	<i>Ortobenfendato de sódio</i>	[000065-24-4]
<i>Hexaclorobenzeno</i>	[000118-74-1]	<i>Paracetamol</i>	[000045-23-1]
<i>Hexacloroclohexanos</i>	Não se aplica	<i>Neótilo de mostarda nitrogenada</i>	[000075-56-9]
<i>Hexauroetano</i>	[000067-72-1]	<i>Oxido de propileno</i>	[000075-56-9]
<i>2,4-Hexadienal</i>	[000142-83-6]	<i>Palissoquita (Atapulrita) (de fibras longas; com mais de 5 micrômetros)</i>	[012174-11-7]
<i>Hexametilfosforamida</i>	[000680-31-9]	<i>Panfurac S (contendo diflidroximetilfuratrizina)</i>	[000794-93-4]
<i>Hidrazina</i>	[000302-01-2]	<i>Papilotomavírus humano tipos 5 e 8 (em pacientes com epidermodisplasia verruciforme)</i>	Não se aplica
<i>Hidrocrotortázida</i>	Não se aplica	<i>Papilotomavírus humano tipos 26, 33, 66, 67, 70, 73, 82</i>	Não se aplica
<i>1-Hidroxiantraquinona</i>	[000129-43-1]	<i>Papilotomavírus humano tipos 30, 34, 69, 85, 97 (nota: classificados por análise filogenética aos tipos de HPV do gênero alfa classificados no Grupo I)</i>	Não se aplica
<i>Implantes cirúrgicos e outros corpos estranhos:</i>	Não se aplica	<i>Parfumadas claradas de comprimento médio da cadeia de carbono C12 e grau médio de claração de aproximadamente 60%</i>	Não se aplica
- Implantes poliméricos preparados como filme fino suave (com a exceção de poli (ácido glicólico))		<i>Pentosido de vanadio</i>	[001314-62-1]
- Implantes metálicos preparadas como filmes finos lisos		<i>PhIP (2-Amino-1-metil-6-phenylimidazo [4,5-b] piridina)</i>	[105650-23-5]
- Outros corpos estranhos de cobalto metálico, níquel metálico e pó de ligas de níquel metálico 66-67%, 13-16% de cromo e 7% de ferro		<i>pó de raiz golden seal</i>	Não se aplica
<i>Indeno[1,2,3-cd] pícano</i>	[000193-39-5]	<i>Pó de talco corporal, uso perineal de</i>	[014807-96-6]
<i>Indústria têxtil (exposição ocupacional em)</i>	Não se aplica	<i>Policlorofeno e seus sais de sódio (exposições mistas)</i>	Não se aplica
<i>Iodoformo</i>	[000078-79-5]	<i>Poliomavírus (BKV)</i>	Não se aplica
<i>Lestocarpína</i>	[000303-34-4]	<i>Polissulfato pentosano de sódio</i>	Não se aplica
<i>Limpeza a seco (exposição ocupacional em)</i>	Não se aplica	<i>Ponceau 4R</i>	[033371-00-8]
<i>Magenta</i>	[000632-99-5]	<i>Ponceau MX</i>	[003761-53-1]
<i>Met-Alfa-C (2-Amino-3-metil-9H-pirido[2,3-b]indol)</i>	[000806-83-7]	<i>Processos de impressão (exposições ocupacionais)</i>	Não se aplica
<i>MelO (2-Amino-3,4-dimetilmidaçol[4,5-f]quinolina)</i>	[077094-11-2]	<i>Progesterona, anticoncepcionais constituídos apenas de</i>	Não se aplica
<i>MelOx (2-Amino-3,8-dimetilmidaçol[4,5-f]quinoxalina)</i>	[077500-04-0]	<i>Progestinas</i>	Não se aplica
<i>4'-Amino-Dimetilamino benzoxenona (Celona de Michler)</i>	[000099-94-8]	<i>1,3-Propano sulfona</i>	[001120-71-4]
<i>Merkatan</i>	[000531-57-0]	<i>beta-Propiolactona</i>	[000065-57-8]
<i>2-Metaziridina (propilenoimina)</i>	[000075-53-8]	<i>Propiltiouracil</i>	[000051-52-5]
<i>3-Metilcreseno</i>	[003692-24-3]	<i>Pulegona</i>	[000089-82-7]
<i>4,4'-Metteleno-bis (2-metilanilina)</i>	[000838-88-0]	<i>Riddellina (alcalóide pirrolizidinico)</i>	[023246-96-0]
<i>4,4'-Metteleno-bis (N,N-dimetyl-benzamina (Base de Michler)</i>	[000101-67-1]	<i>Safrol</i>	[000094-59-7]
<i>4,4'-Mettelenodianilina</i>	[000101-67-9]	<i>Sambombia (Pteridium aquilinum)</i>	Não se aplica
<i>alfa-Mettlestremo</i>	[000098-83-9]	<i>Sarcosoma japonicum (infecção com)</i>	Não se aplica
<i>Methengenol</i>	[000093-13-2]	<i>Sulfato de Cobalto e outros sais solúveis de Cobalto (II)</i>	[010206-24-1]
<i>2-Metilmidaçol</i>	[000093-98-1]	<i>Sulfato de Disopropil</i>	[002973-70-6]
<i>4-Metilmidaçol</i>	[000822-36-6]	<i>Tetracloreto de carbono</i>	[000056-23-5]
<i>2-Metil-β-nitroantraquinona (pureza incerta)</i>	[000129-15-7]	<i>1,1,1,2-Tetracloroetano</i>	[000630-20-6]
<i>N-Metil-N-nitrosouretoano</i>	[000615-53-2]	<i>1,1,2,2-Tetracloroetano</i>	[000079-34-5]
<i>Metilisobutilcetona</i>	[000108-10-1]	<i>Tetrafluoretileno</i>	[000116-14-3]
<i>Mettitouracil</i>	[000056-04-2]	<i>Tetranitrometano</i>	[000509-14-8]
<i>Metronidazol</i>	[000443-48-1]	<i>Trocatamida</i>	[000075-55-5]
<i>Microcistina-LR</i>	[101043-37-2]	<i>4,4'-Troantidina</i>	[000075-55-7]
<i>Mirex</i>	[002385-85-5]	<i>Tromanteno</i>	[000141-90-2]
<i>Mitomicina C</i>	[000050-07-7]	<i>Triclorometina (cloridrato de trimustina)</i>	[000817-09-4]
<i>Mioxantrona</i>	[065271-80-9]	<i>Trioxido de antimônio</i>	[001309-64-4]
<i>3-Monocloro-1,2-propanodiol</i>	[000096-24-2]	<i>Trp-P-1 (3-Amino-1,4-dimetyl-5H-pirido [4,3-b] indol)</i>	[062450-06-0]
<i>Monocrotalina</i>	[000313-22-0]	<i>Trp-P-2 (3-Amino-1-metil-5H-pirido [4,3-b] indol)</i>	[062450-07-1]
<i>5-(Morfolinometil)-3-[(5-nitrofurilideno) amino]-2-oxazolidinona</i>	[003793-88-8]	<i>Toxafeno (canfeno policlorados)</i>	[008001-35-2]
<i>Mostarda de Uradila</i>	[000066-75-1]	<i>Toxinas derivadas de Fusarium moniliforme (fumonisina B1, B2, e fusarina C)</i>	[116353-83-0]
<i>Nafenopina</i>	[0037-19-5]	<i>Vegetais em conserva (tradicional na Ásia)</i>	Não se aplica
<i>Naffaleno</i>	[000091-20-3]	<i>Vermelho CP acido 114</i>	[000001-00-1]
<i>Negro de jumo</i>	[001333-86-4]	<i>Vermelho CP cl. 10</i>	[000550-61-9]
<i>Niquel, metálico e ligas</i>	[007440-02-0]	<i>Vermelho CP cl. critico nº 2</i>	[006358-53-8]
<i>Niridazol</i>	[000061-57-4]	<i>4-Vinilciclohexeno</i>	[000170-40-3]
<i>5-Nitroacenafteno</i>	[000060-87-9]	<i>Violeta de Benzil 4B</i>	[001694-09-3]
<i>2-Nitroamisol</i>	[000091-23-6]	<i>Vírus da imunodeficiência humana tipo 2 (infecção com)</i>	Não se aplica
<i>3-Nitrobenzantonra</i>	[017117-34-9]	<i>Zalcitabina</i>	[007481-89-2]
<i>Nitrobenceno</i>	[000098-95-3]	<i>Zidovudina (AZT)</i>	[030516-87-1]
<i>Nitrofen (gran técnico)</i>	[001836-75-5]		
<i>2-Nitrofluoreno</i>	[000607-57-8]		
<i>1-(5-Nitrofurilideno)amino-2-imidazolidinona</i>	[000555-84-0]		
<i>N-(4-(5-Nitro-2-fural)-2-fiazolil)acetamida</i>	[000531-82-8]		
<i>Nitrometano</i>	[000075-52-5]		
<i>N-Nitrosometilamina</i>	[010595-95-6]		
<i>3-N-Nitrosotetilamina</i>	[000610-75-4]		
<i>N-Nitrosotetilamina</i>	[000153-49-3]		
<i>N-Nitrosomolímina</i>	[004549-40-0]		
<i>N-Nitrosomofolina</i>	[000059-89-2]		
<i>N-Nitrosopiperidina</i>	[000100-75-4]		
<i>N-Nitrosopiroldina</i>	[000930-55-2]		
<i>N-Nitrososarcosina</i>	[013256-22-9]		
<i>4-Nitropireno</i>	[057835-92-4]		
<i>2-Nitropropano</i>	[000079-46-9]		
<i>N-Nitrosodi-n-butilamina</i>	[000924-16-3]		
<i>N-Nitrosodietanolamina</i>	[001116-54-7]		
<i>N-Nitrosodi-n-propilamina</i>	[000621-64-7]		

## SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Tendo em vista a REVOGAÇÃO DA LIMINAR proferida nos autos do Processo Judicial nº 0000013-92.2014.5.10.0005, referente ao Mandado de Segurança c/c Pedido de Liminar, em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região; com supedâneo na Portaria Ministerial nº 326/2013 e na Nota Técnica nº 313/2014/AIP/SRT/MTE, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, determina a ANULAÇÃO de Ato Administrativo, publicado no DOU nº 23, Seção I, pág. 67, de 03/02/2014, cumulada ao CANCELAMENTO DO CÓDIGO SINDICAL, pleiteado pelo SINDICONTA - Sindicato dos Contadores Do estado do rio grande do sul, CNPJ nº 92.396.167/0001-31, para representar a Categoria Profissional de Contadores nos Municípios de Alvorada, Barra do Ribeiro, Cachoeirinha, Camauã, Canoas, Capão da Canoa, Cidreira, Esteio, Gravataí, Guabiava, Osório, Porto Alegre, Santo Antônio da Patrulha, Tapera, Torres, Tramandaí e Viamão, situados no Estado do Rio Grande do Sul, objeto do Processo Administrativo nº 24400.006460/88-11, em trâmite perante este Órgão.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 12 de agosto de 2014

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Mato Grosso do Sul, tendo em vista o despacho exarado no processo nº. 46312.007844/2013-91, e usando da competência delegada pela Portaria SRT/MTE nº. 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº. 102, de 30 de maio de 2006, homologa o Plano de Quadro de Carreira do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ 07.011.313/0001-09.

ANIZIO PEREIRA TIAGO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

PORTARIA Nº 138, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE RONDÔNIA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da portaria GM nº. 390, de 28/03/2014, publicada no D.O.U de 31/03/2014; portaria GM nº. 153 de 12/02/2009, publicada no D.O.U de 13/02/2009, que aprovou o Regimento Interno das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego do Grupo III, resolve:

HOMOLOGAR o Plano de Cargos e Salários do Corpo Docente da escola Bilingüe Maple Bear Porto Velho- RO, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro de carreira dependerá de prévia aprovação desta Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Rondônia.

BRUNO BORGES LONGO

## PORTARIA Nº 139, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE RONDÔNIA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da portaria GM nº. 390, de 28/03/2014, publicada no D.O.U de 31/03/2014; portaria GM nº. 153 de 12/02/2009, publicada no D.O.U de 13/02/2009, que aprovou o Regimento Interno das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego do Grupo III, resolve:

HOMOLOGAR o Plano de Cargos e Salários do Administrativo, Técnico e Apoio da escola Bilingüe Maple Bear Porto Velho- RO, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro de carreira dependerá de prévia aprovação desta Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Rondônia.

BRUNO BORGES LONGO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014100800142